



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA  
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23853.013682/2025-41

Termo Aditivo nº 1/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 5/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA S.  
BECKER CONSULTORIA E PROJETOS  
LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Profª **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional no 149\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **S. BECKER CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.416.925/0001-92, sediada na Avenida Andre Araujo, nº 2721, Sala 7, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.060-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **SILVIO HEIMBECKER NETO**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.013682/2025-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, a partir de **05/10/2025 até 05/01/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução do determinado objeto estende-se até a data de **05/12/2025**.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia ao prazo de vigência alterado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO após a assinatura deste instrumento.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## 5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA  
Representante Legal da CONTRATANTE

S. BECKER CONSULTORIA E PROJETOS LTDA  
SILVIO HEIMBECKER NETO  
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 24/09/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO HEIMBECKER NETO, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0587825** e o código CRC **AE2810E1**.